

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA GERAL  
CORREGEDORIA GERAL

DESPACHOS DA CORREGEDORA GERAL  
DE 25.08.2020

PROCESSO Nº SEI-210082/000195/2020, TORNA SEM EFEITO o despacho de 04.05.2020, publicado no D.O. de 09.06.2020.

PROCESSO Nº SEI-210082/000198/2020, TORNA SEM EFEITO o despacho de 04.05.2020, publicado no D.O. de 09.06.2020.

PROCESSO Nº SEI-210082/000201/2020, TORNA SEM EFEITO o despacho de 04.05.2020, publicado no D.O. de 09.06.2020.

PROCESSO Nº SEI-210082/000204/2020, TORNA SEM EFEITO o despacho de 04.05.2020, publicado no D.O. de 09.06.2020.

PROCESSO Nº SEI-210082/000222/2020, TORNA SEM EFEITO o despacho de 04.05.2020, publicado no D.O. de 09.06.2020.

PROCESSO Nº SEI-210082/000226/2020, TORNA SEM EFEITO o despacho de 04.05.2020, publicado no D.O. de 09.06.2020.

PROCESSO Nº SEI-210082/000239/2020, TORNA SEM EFEITO o despacho de 04.05.2020, publicado no D.O. de 09.06.2020.

PROCESSO Nº SEI-210082/000278/2020, TORNA SEM EFEITO o despacho de 04.05.2020, publicado no D.O. de 09.06.2020.

Id: 2269041

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
DE 02.09.2020

Processo nº SEI-210064/000336/2020 - CONCEDE Licença Gestante à servidora MARIA CAROLINA CAMPOLLO BITTAR DA MATTA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID. 50098080, referente ao período de 26/06/2020 à 22/12/2020.

Id: 2269066

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATOS DO DIRETOR GERAL  
02.09.2020

SUBSTITUI o Ten. Cel. BM QOS/Dent/00 RICARDO ALBERTO ALMEIDA GASPAS, RG: 28.516, pela Maj. BM QOS/Dent/02 KARYN GEYSA BATALHA BOECHAT, RG: 32.540, como fiscal setorial da comissão do Contrato nº 41/2019. Processo nº E-27/132/52/2017.

SUBSTITUI a CAP/QOS/DENT/02 VIVIANE GUEDES GUSMÃO DE SOUZA, RG: 32.654, pela CAP/QOS/DENT/02 SIMONE DE SOUZA FIGUEIREDO, RG: 31.835, como fiscal setorial do Contrato nº 41/2019. Processo nº E-27/132/52/2017.

SUBSTITUI o Cb BM QBMP 08/TeR/08 RODRIGO AUGUSTO BRAGANÇA PINTO, RG: 42.199, pela Sgt QBMP 06/Acd/02 SHEILA FERNANDES ALVES, RG: 30.482, como fiscal setorial suplente do Contrato nº 41/2019 Processos nºs E-27/132/52/2017 e SEI-270064/000284/2020.

Id: 2269008

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2.108 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 023/2018 (UPA CAMPOS), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DOS LAGOS RIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº SEI-080001/017744/2020,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- O Contrato de Gestão nº 023/2018, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DOS LAGOS RIO no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo nº E-08/001/3570/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 023/2018 celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DOS LAGOS RIO, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

- I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
- II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
- III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
- IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
- V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
- VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela or-

ganização social;  
VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por-memorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
BRUNO SANTOS ROCHA	43409342
HUGO KAHTALIAN	43393004

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
SUSANA RODRIGUEZ PEREZ	50913417

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao período de 20/01/2019 a 02/08/2019, ficando revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2020

ALEX BOUSQUET  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2268947

RESOLUÇÃO SES Nº 2.109 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 023/2018 (UPA CAMPOS), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO LAGOS RIO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº SEI-080001/017744/2020,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- O Contrato de Gestão nº 023/2018 (UPA CAMPOS), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO LAGOS RIO no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo nº E-08/001/3570/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 023/2018, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO LAGOS RIO, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

- I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
- II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
- III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
- IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
- V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
- VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
- VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por-memorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
BRUNO SANTOS ROCHA	43409342
NORTHON CARVALHO ARAÚJO TALARICO	615418

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
MARCELO DE SOUZA MACHADO	50913425

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2020

ALEX DA SILVA BOUSQUET  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2268948

RESOLUÇÃO SES Nº 2.110 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020 (UPA TIJUCA) CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº SEI-080001/017744/2020,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- O Contrato de Gestão nº 01/2020 (UPA TIJUCA) celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde VIVA RIO no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. (Processo nº E-08/001/5/2020)

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 01/2020 (UPA TIJUCA) celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde VIVA RIO, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

- I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
- II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
- III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
- IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
- V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
- VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
- VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por-memorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
FERNANDA CANDIDA RODRIGUES RAPOSO	6151086
SILVANA DE OLIVEIRA VENDAS RODRIGUES	25870742
JORGE HANNA WARRAK	50957694

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
ROSILENE CADUDA DA SILVA	5089071-9

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo PRIMEIRO membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao período de 22/01/2020 a 20/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2020

ALEX BOUSQUET  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2268949

RESOLUÇÃO SES Nº 2111 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2020 (UPA SÃO GONÇALO II), CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO FOLANTROPICA NOVA ESPERANÇA (AFNE), NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº SEI-080001/017744/2020,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- O Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- O Contrato de Gestão nº 002/2020 (UPA SÃO GONÇALO II) celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo nº E-08/001/2239/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 002/2020 (UPA SÃO GONÇALO II) celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

- I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;
- II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;
- III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;
- IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;
- V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
- VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;
- VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por-memorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
BRUNO SANTOS ROCHA	43409342
NORTHON CARVALHO ARAÚJO TALARICO	615418

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
MARCELO DE SOUZA MACHADO	50913425

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo Primeiro membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2020

ALEX BOUSQUET  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2268950